

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LE I Nº 25/71

De 25 de Novembro de 1971

" Dispõe sobre prorrogação de locação e abertura de crédito suplementar."

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de / 1969, artº 26 parágrafo 1º e 3º.

CONSIDERANDO ter decorrido o prazo legal para deliberação pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei versando o assunto em epígrafe sem que a mesma sobre êle pronunciasse conforme comunicado / recebido por êste Executivo, através do ofício 52/71 de 23/11/71, da Presidência daquela Edilidade.

CONSIDERANDO que por fôrça do disposto no artº 26 § 3º do Decreto-Lei já cmencionado, o projeto de Lei em questão deve ser considerado APROVADO.

CONSIDERANDO, outrossim, que no caso e de acôrdo com o que preceitua o artigo 39, item II, do aludido diploma legal cabe à êste Executivo sancionar, promulgar e fazer publicar a Lei assim considerada A P R O V A D A

## RESOLVE

Sancionar e promulgar a seguinte Lei:

## LEI Nº 25/71

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de prorrogação de locação com o Sr. Luiz Toricelli, dos prédios referidos a Lei nº 4/69 de 22/04/69, pelo espaço de dois(2) anos a partir de 1º de maio de 1971.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas relativa ao corrente exercício fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 403,00 (quatrocentos e três cruzeiros) suplementando a verba 3140.02 - Encargos Diversos.

Parágrafo Unico - O valor do presente crédito será cobertocom recurso proveniente da dotação 3120.11 -Material de Consumo em Geral.no mesmo valor.

AND COMMING OF THE PARTY OF THE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

-2- Cont.

OFÍCIO N.o

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Novembro de 1971

ORLANDO FORMARI Prefeito Municipal.

Harry da Camera Mun.

Jublicado e registrado na Secretaria

Data-Supra

MARIA EDNA COLA

Secretária